ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

Inclui o Dia da Bíblia no calendário de eventos oficiais do Município de Santo Augusto.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no calendário de eventos do Município de Santo Augusto, O "DIA DA BÍBLIA", que será comemorado anualmente, no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 21 de outubro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração